

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

NOTA TÉCNICA N° 21/2010

- I. **Assunto:** Averiguar potencialidade de sítios arqueológicos no empreendimento imobiliário denominado “Loteamento Bairro Esplanada”, localizado no entorno da Associação Atlética Banco do Brasil (AABB) em Aimorés. Com área de aproximadamente 48.000 m².
- II. **Município:** Aimorés.
- III. **Breve Histórico de Aimorés¹:**

Aimorés é famosa por ser "a cidade mais quente do Estado de Minas Gerais e seu nome homenageia os índios Aimorés, que viveram na região que hoje compreende o Leste de Minas Gerais, onde está localizada a cidade.

Os índios Aimorés, que viveram na zona de fronteira entre os atuais Estados de Minas Gerais e Espírito Santo, tiveram o seu primeiro contacto com o homem branco quando sua região foi atravessada, na primeira metade do século passado, por aventureiros vindos de Vitória e pelo explorador Sebastião Fernandes Tourinho.

A região foi ocupada por volta de 1856, quando os primeiros posseiros, os irmãos João e Luís de Aguiar e o cunhado Inácio Mançores, vindos da Paraíba do Sul (RJ), chegaram a propriedade do Tenente Francisco Ferreira da Silva, no município de Manhuaçu e desbravaram as terras próximas as cabeceiras do rio Pocrane, no município de Ipanema e próximas ao rio Manhuaçu. Margeando os rios abriram caminho até a confluência com o rio Doce. O povoado que deu origem à cidade foi formado por volta de 1870, o primeiro nome de Barra do Manhuaçu, e posteriormente Natividade do Manhuaçu.

Como o lugar oferecia vantagens econômicas, com seu solo fértil, caça abundante e rios piscosos, estabeleceram-se como produtores rurais e mineradores em busca de ouro e pedras preciosas. Ao local foi dado o nome de Natividade. A fertilidade da terra deu-lhes estabilidade no local. Outras pessoas, atraídas na busca do ouro e pedras preciosas, para lá se mudaram, crescendo assim a localidade.

De acordo com Antônio Tavares de Paula², o verdadeiro fundador de Aimorés foi Paulo Martins dos Santos quando se instalou na região, em 1876, um engenho de cana-de-açúcar junto à margem esquerda do Rio Manhuaçu. Sendo que ao redor deste engenho surgiu um povoado, onde viviam os plantadores de cana, os ceifadores, aqueles que faziam a moagem e fabricavam rapaduras e os tropeiros que levavam os produtos para serem comercializados no Espírito Santo.

Em 1915 elevado à categoria de vila pela Lei Estadual nº 663 de 18 de setembro de 1915. Em homenagem aos primitivos habitantes da terra, os índios botocudos do grupo "aimure/guimaré"(Aimoré), seu nome foi mudado para Aimorés. E em 18 de setembro de 1925 foi elevado à categoria de município.

¹ Informações retiradas das seguintes referências: IBGE – Enciclopédia dos Municípios Brasileiros / Minas Gerais. Volume XXIV, Rio de Janeiro, 1958, p. 39; Texto elaborado pelo Conselho Municipal de Cultura de Aimorés, Breve Histórico de Aimorés, 2010; PAULA, Antônio Tavares de. História de Aimorés. Usina de Livros, Belo Horizonte, 1993, vol. 1 e 2; REZENDE, Marcos & ÁLVARES, Ricardo. Era Tudo Mata - O processo de colonização do Médio Rio Doce e a formação dos municípios de Aimorés, Ituaeta e Resplendor. Belo Horizonte/Aimorés, 2009.

² PAULA, Antônio Tavares de. História de Aimorés. Usina de Livros, Belo Horizonte, 1993, p. 14.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

IV. Breve Histórico dos povos indígenas na região de Aimorés.

De acordo com Antônio Tavares de Paula³, os grupos de Aimorés de Baixo Guandu a si mesmos chamavam *guimaré (aimure/aimoré)*, isto é, “diferentes”. Isto porque se julgavam diferentes de seus antepassados *tapuias ou gês*, que significava “maus”. O grupo de Aimorés tinha sua ocara ou ogara (aldeia) na região com cerca de trezentos habitantes por volta de 1900⁴. O referido autor especifica que essa aldeia era nas mediações da Rua Espírito Santo com a Rua Pedro Nolasco e fundos para a rua Bias Fortes, descrevendo a localização com os nomes de ruas em Aimorés.

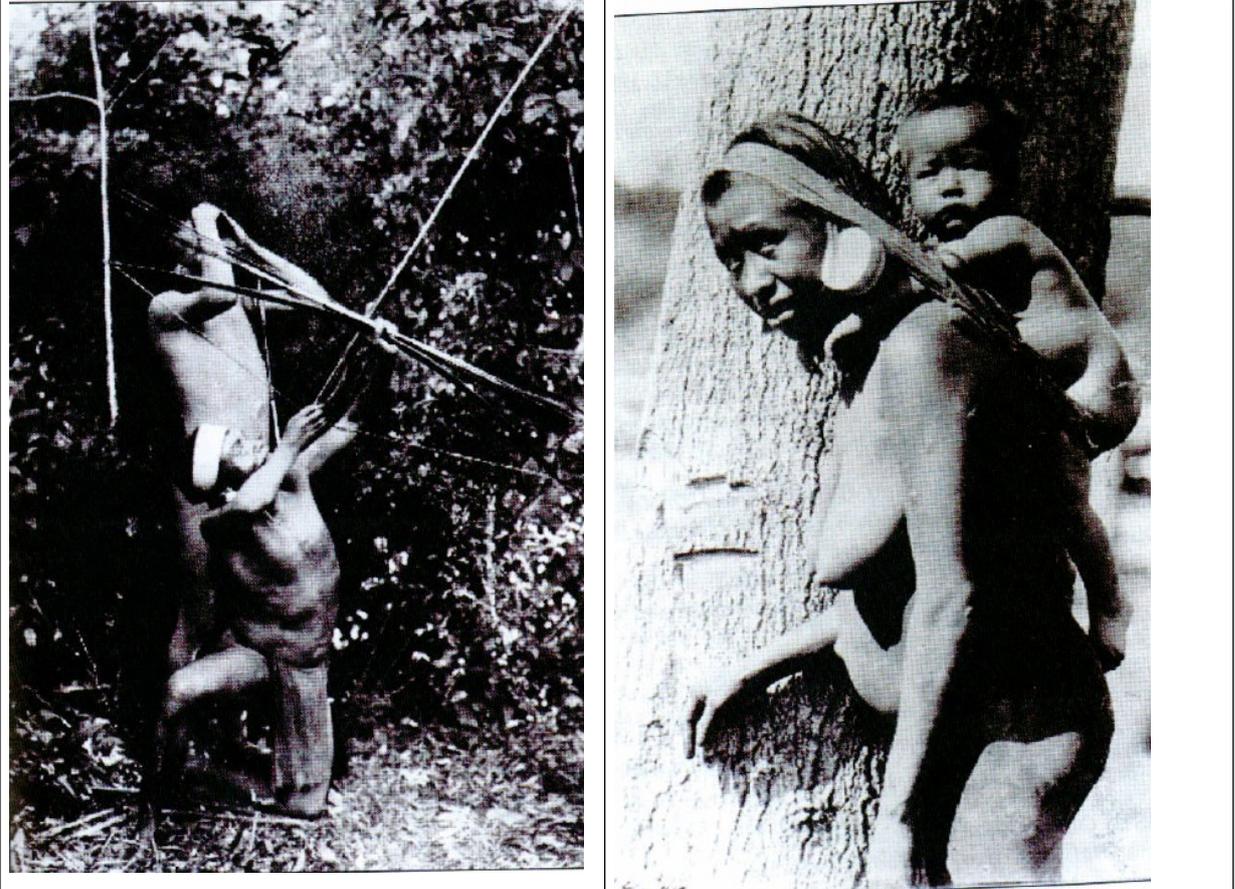
Os índios eram chamados de botocudos pois usavam rodela de madeira ou osso pendurados ao lábio inferior e nas orelhas, denominado de botoques. Em contato com os brancos, os índios foram abandonando os botoques. Nos registros fotográficos realizados pelo engenheiro da Estrada de Ferro Vitória-Minas⁵, podemos ver um pouco da cultura do índios botocudos:

³ PAULA, Antônio Tavares de. História de Aimorés. Usina de Livros, Belo Horizonte, 1993, p. 53.

⁴ Ibidem.

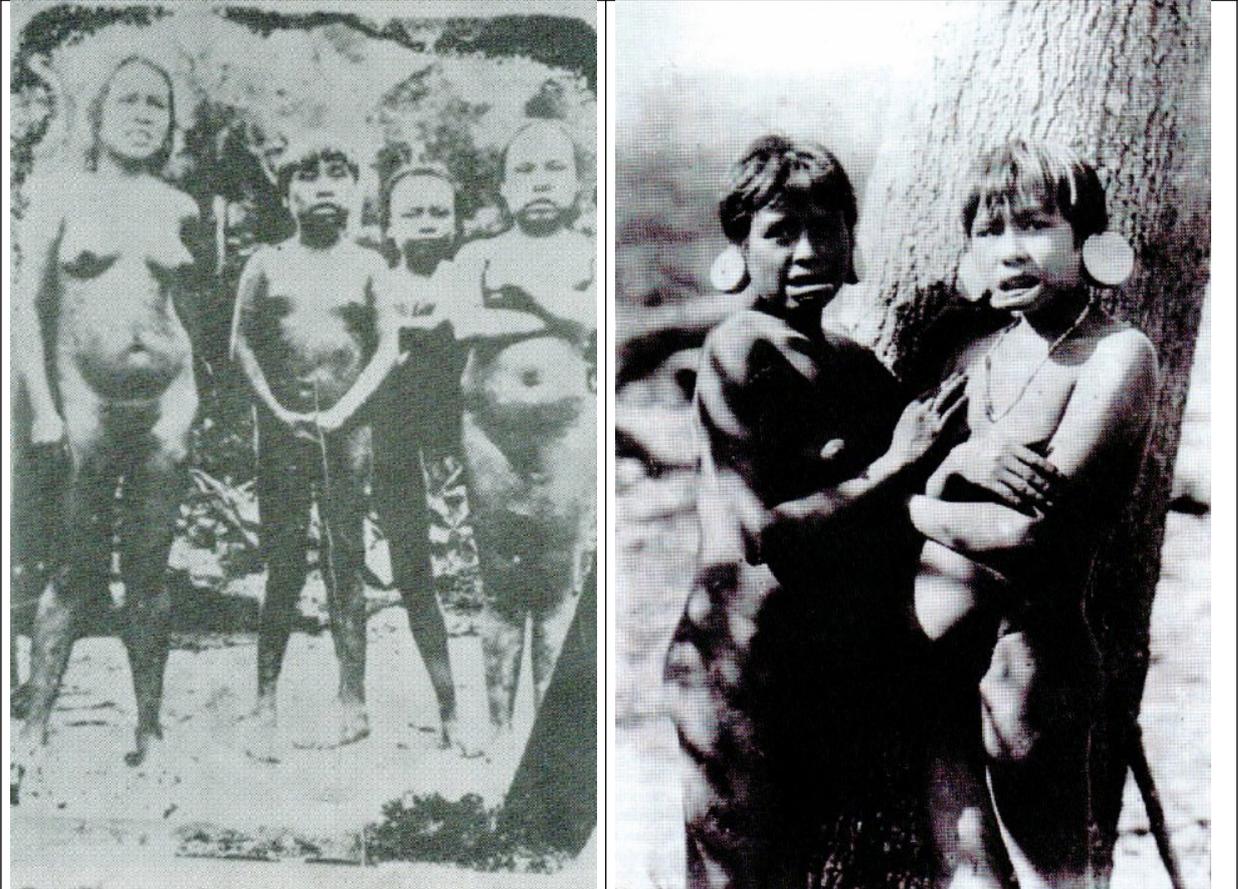
⁵ A Estação Ferroviária foi inaugurada em 22 de agosto de 1907. Inicialmente denominada Estação da Natividade, foi a partir dela que a cidade se expandiu.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



Figuras – Uso de arco e flecha e índia carregando seu filho. Fonte: Livro de Antônio Tavares de Paula, p. 63.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



Figuras – Crianças e jovens do grupo dos botocudos. Fonte: Livro Era tudo Mata, p. 43 e 45.

Naturalistas, aventureiros, viajantes e missionários que conviveram com indivíduos pertencentes a este grupo cultural dos “Botocudos” também denominados “Aimorés” relatam que os mesmos possuíam uma cultura material, simples reduzida e leve, sobretudo objetos percíveis, típico de grupo caçadores e coletores não deixando vestígios nos últimos séculos, ao contrário do grupo Tupi, seus antecessores.

Os vestígios de ocupação pré-colonial de antigos grupos e subgrupos atribuídos a duas grandes matrizes culturais: tupiguarani e macro-jês, foram descobertos nas investigações arqueológicas executadas pela arqueóloga Alenice Baeta, professora da UFMG. A partir do Programa de Diagnóstico Arqueológico nas áreas afetadas pela UHE Aimóres⁶ foi possível estudar um pouco mais a referida área. Pois pouco ou quase nada se sabia até então sobre o processo de ocupação humana no médio Rio Doce, bem como sobre a cultura material dos povos que ali habitaram ao longo do período pré-colonial.

Tais estudos arqueológicos indicaram de forma inédita desde sua primeira fase, que esta região foi também ocupada por grupos atribuídos ao tronco lingüístico Tupi-Guarani, sendo raras. De acordo com Alenice Baeta, “*Os tupiguarani, eram bons canoeiros e ocupavam faixas territoriais próximas aos grandes vales, hoje encontrados vestígios de tal grupo nos topos e encostas dos morros aqui existentes.*”⁷

⁶ Pesquisa realizada pela arqueóloga Alenice Baeta para CEMIG/CVRD, IESA Engenharia Ambiental, produzido o referente estudo em 1997.

⁷ BAETA, Alenice. In: REZENDE, Marcos & ÁLVARES, Ricardo. Era Tudo Mata - O processo de colonização do Médio Rio Doce e a formação dos municípios de Aimorés, Itueta e Resplendor. Belo Horizonte / Aimorés,

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

O referido estudo arqueológico apontou um alto índice de sítios arqueológicos, sendo que os testemunhos arqueológicos encontrados apresentavam, em sua maioria, alta magnitude e de importante relevância para a arqueologia mineira.⁸ Dentre eles, utensílios cerâmicos (tigelas, panelas etc...) ligados ao preparo e consumo de alimentos, bebidas, água e sepultamentos (urnas funerárias), sendo encontrados em lugares variados do município, inclusive na área da AABB (Associação Atlética Banco do Brasil de Aimorés).

Foram identificados em alguns Sítios, cultura material Tupi, pilões esculpidos, testemunhos de atividades agrícolas e tratamento de grãos, já desenvolvidos por esses povos, sendo o primeiro conjunto de pilões identificados no estado de Minas Gerais. Nas áreas urbanas e redondezas do município de Aimorés, ainda são encontrados pela população fragmentos cerâmicos dessa cultura, demonstrando o grande potencial arqueológico que essa região possui.⁹

A história entre o encontro entre índios e brancos na região foi conflituosa, ambos nunca se compreenderam, sucumbindo o primeiro, por suas condições de defesa, infinitamente inferiores ao segundo. Os índios tiveram dois caminhos: fugir ou morrer e a consequência foi o quase seu total extermínio. Sendo que a civilização branca que a cada dia se fortalecia em busca da formação do seu povoado crescia.

Os índios sobreviventes aos massacres e doenças em Aimorés, construíram malocas onde hoje é a rua Espírito Santo (centro), outros construíram casebres margeando o Rio Doce entre Aimorés e Baixo Guandu. “O cacique da aldeia de Aimorés foi catequizado e recebeu o nome de José Nazareth e o presidente do Estado de Minas Gerais concedeu-lhe o título de capitão por ser intérprete, mediador dos índios com os brancos. Dentre as exclusões locais os índios não podiam ser sepultados em cemitérios, que não fossem o seu. Em Aimorés, situava-se na colina onde hoje é a AABB (Associação Atlética Banco do Brasil).¹⁰”

V. Análise da documentação:

De acordo com a documentação encaminhada à Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico, há a pretensão de implantação do empreendimento imobiliário denominado “Loteamento Bairro Esplanada”, localizado no entorno da Associação Atlética Banco do Brasil (AABB) em Aimorés. O referido empreendimento está sob a responsabilidade do empreendedor Singular Imóveis Ltda, empresa localizada em Governador Valadares.

O empreendimento imobiliário pretende oferecer, aproximadamente, 120 lotes de até 300 metros quadrados cada, além da infra-estrutura implantada (iluminação, ruas asfaltadas, demarcação dos lotes). Sendo a área total do empreendimento, aproximadamente, 48.000 m².

A Associação Atlética Banco do Brasil (AABB) em Aimorés é um clube recreativo e possui uma área de 69.000 m², sendo que a partir do referido empreendimento, restará para o clube uma área, aproximada, de 21.000 m².

2009.

⁸ BAETA, Alenice, MACHADO, Christiane, PILÓ, Henrique. O Patrimônio arqueológico da Bacia do Rio Doce MG e ES. In: Área Domênium, Volume 3, CEIPHAR, 2008, P. 58.

⁹ BAETA, Alenice. In: REZENDE, Marcos & ÁLVARES, Ricardo. Era Tudo Mata - O processo de colonização do Médio Rio Doce e a formação dos municípios de Aimorés, Itueta e Resplendor. Belo Horizonte / Aimorés, 2009.

¹⁰ PAULA, p. 59.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

De acordo com o Plano Diretor de Aimorés, Capítulo VI – Das Ações Prioritárias, verificamos que no Artigo 114 – São ações prioritárias para implementação das diretrizes de desenvolvimento municipal de Aimorés. Consta que:

*XXIX. Fomento à Cultura por meio de proposição de tombamento dos seguintes bens:
alínea m) Sítio lito-cerâmico localizado no pátio interno/estacionamento do Clube AABB.*

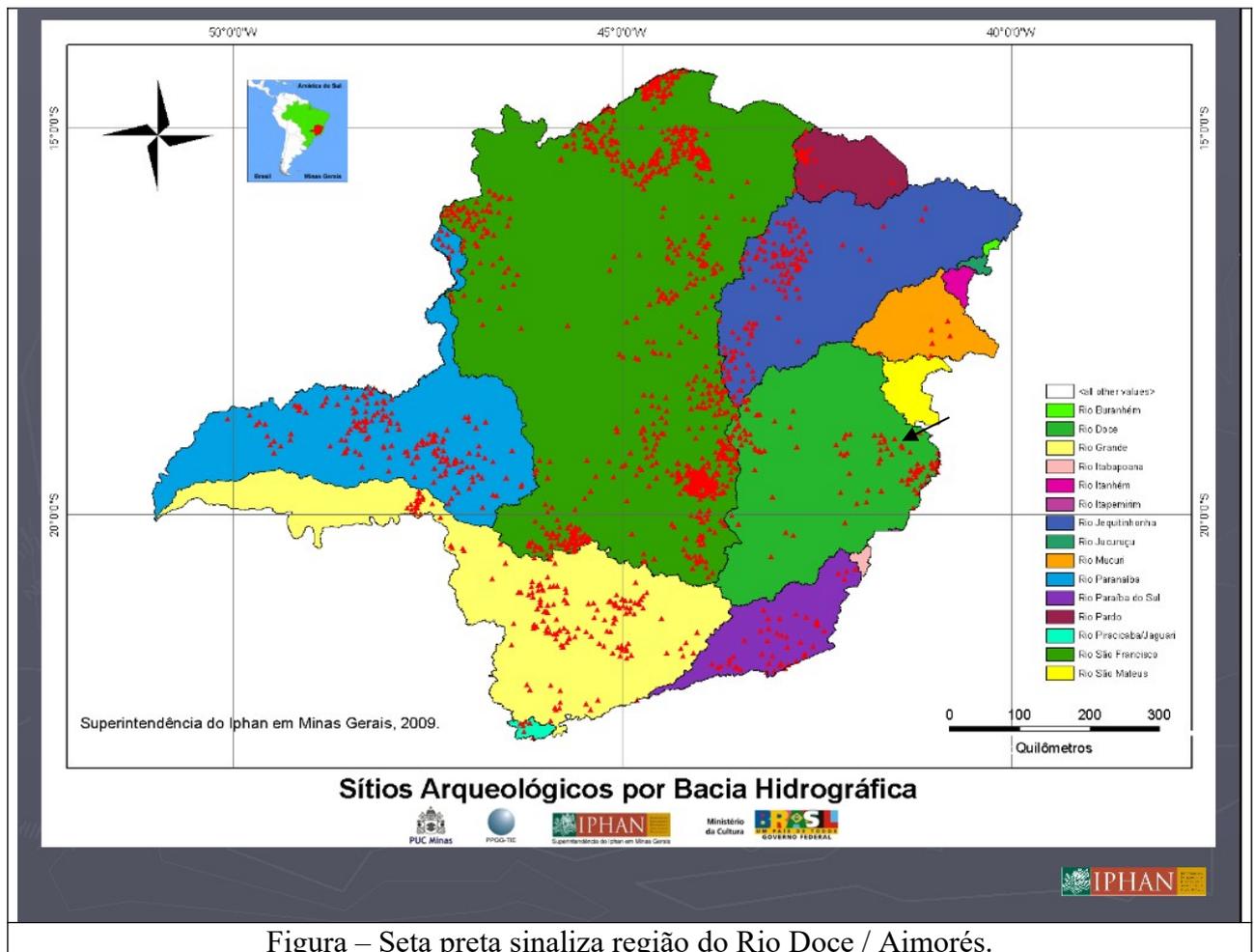


Figura – Seta preta sinaliza região do Rio Doce / Aimorés.

O desenvolvimento urbano, no caso em tese, o empreendimento imobiliário, deve considerar o potencial arqueológico da região. De acordo com a Carta de Lausanne/1990¹¹:

“Os projetos de desenvolvimento constituem uma das maiores ameaças físicas ao patrimônio arqueológico. A existência feita aos empreendedores para que realizem estudos de impacto arqueológico antes da definição do programa de empreendimento deveria estar enunciada em uma ação própria, prevendo no orçamento do projeto o custo dos estudos. Esse princípio deveria também estar estabelecido na legislação referente aos projetos de desenvolvimento de forma a minimizar seus impactos sobre o patrimônio arqueológico.”

¹¹ Carta para proteção e a gestão do patrimônio arqueológico ICOMOS.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

VI. Conclusões:

O patrimônio cultural e o patrimônio natural estão cada vez mais ameaçados de destruição tanto pela degradação natural do bem quanto pelas alterações sofridas devido às necessidades sociais e econômicas. A preservação do patrimônio cultural permite que a memória e as tradições ali existentes se perpetuem através do tempo, podendo ser conhecidas pelas gerações futuras. É necessário conciliar o desenvolvimento econômico-social com a preservação do patrimônio cultural.

Consideramos pela nossa análise que é fundamental a realização prévia de pesquisa arqueológica e salvamento, se cabível, por técnico especializado e autorizado pelo IPHAN, na área onde está localizado o empreendimento. Deverá ser realizada a identificação, informação e salvamento dos objetos arqueológicos encontrados, que deverão ser encaminhados para um lugar apropriado.

De acordo com a Lei Estadual 11726/94:

“Art. 13 - Os bens e sítios arqueológicos, as cavidades naturais subterrâneas e os depósitos fossilíferos sujeitam-se à guarda e proteção do Estado, que as exercerá em colaboração com a comunidade.

Art. 14 - Para os efeitos do disposto nesta lei, consideram-se:

I - bens arqueológicos os testemunhos móveis e imóveis da presença e da atividade humana, assim como os restos da flora e da fauna com estes relacionados, por meio dos quais possam ser reconstituídos os modos de criar, fazer e viver dos grupos humanos;

II - sítio arqueológico o local ou área em que se encontrem bens arqueológicos;

Art. 15 - A exploração econômica de qualquer natureza, bem como a realização de obra de infra-estrutura e a construção em área identificada como de interesse arqueológico, espeleológico ou paleontológico dependem da realização de estudo prévio de impacto cultural e da aprovação, pelo Conselho Estadual de Cultura, do respectivo relatório de impacto cultural, observado o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 10.”

Sendo assim, **sugere-se levantamento histórico e pesquisas arqueológicas (mediante equipe técnica qualificada) que possibilitem um maior conhecimento sobre os relatos apresentados a esta Promotoria.**

De acordo com a portaria N ° 230 de 2002 do IPHAN (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional) a qual orienta e organiza especificamente as etapas de pesquisa arqueológica: Diagnóstico, Prospecção e Resgate, em consonância com as fases de licenciamento ambiental, inclusive indicando a necessidade de trabalhos de laboratório, programas de educação patrimonial, fortalecimento, criação ou ampliação de unidades museológicas, além de divulgação dos resultados científicos.

De acordo com o Livro “Normas e Gerenciamento do Patrimônio Arqueológico”¹², na fase do projeto de diagnóstico arqueológico para obtenção da Licença Prévia:

¹² Org. BASTOS, Rossano Lopes; GALLO, Haroldo; SOUZA, Marise Campos de. Normas e Gerenciamento do Patrimônio Arqueológico. 9ª. Superintendência Regional São Paulo - IPHAN (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional). 2005.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

“(…) os contratados via de regra não têm elaborado um trabalho que possibilite ao empreendedor avaliações corretas dos bens arqueológicos e muitas vezes não se tem levado em consideração o patrimônio arqueológico potencial, o que tem trazido muitos transtornos, tanto para os empreendedores, como para os órgãos ambientais e o IPHAN.

No caso de projetos afetando o estado em tela, obrigatoriamente deverá ser providenciado levantamento arqueológico detalhado de campo ao menos em sua área de influência direta, contemplando todos os compartimentos ambientais com sondagens arqueológicas preliminares.

O termo de referência padrão para contratação de serviços arqueológicos deverá incluir:

- *um levantamento criterioso de todas as fontes secundárias, incluindo arquivos e banco de dados do IPHAN, universidades regionais, centros de memória locais, museus regionais, fundações ambientais, fundações culturais dentre outras;*
- *o levantamento criterioso e exaustivo dos dados secundários, com o objetivo de elaborar uma contextualização arqueológica e etnohistórica da região. Deverá ser providenciado nesta fase um levantamento de campo, pelo menos em sua área de influência direta*

(…) O diagnóstico deve ser elaborado visando permitir um planejamento que se compatibilize com as fases de licenciamento ambiental, levando em conta a garantia de integridade do patrimônio cultural da área, resultando em um programa de prospecções arqueológicas e de resgate arqueológico”. (p. 176)

Logo, o diagnóstico deve ser por intermédio de trabalhos exaustivos. **Recomenda-se a realização efetiva desses trabalhos antes da concessão da Licença Prévia (LP).**

Sendo assim, sugerimos que o empreendedor, por meio de profissional técnico habilitado, elabore diagnóstico arqueológico da área e realize a pesquisa arqueológica; obedecendo orientações prévias do IPHAN. Os bens arqueológicos eventualmente resgatados deverão respeitar a Portaria do IPHAN N° 230/2002 que dispõe:

Art. 8 ° - No caso de destinação da guarda do material arqueológico retirado nas áreas, regiões ou municípios onde foram realizadas pesquisas arqueológicas, a guarda destes vestígios arqueológicos deverá ser garantida pelo empreendedor, seja na modernização, na ampliação, no fortalecimento de unidades existentes, ou mesmo na construção de unidades museológicas específicas para o caso.”

Nesse sentido, o Museu Histórico de Aimorés pode ser um local a resguardar os bens culturais arqueológicos. Todas as etapas de tais ações deverão, repita-se, ser previamente aprovadas pelo IPHAN.

Enquanto não pesquisado e delimitado o sítio, com a análise prévia do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural sobre o referido tombamento especificado no Plano Diretor (artigo 114) e o total cumprimento da Portaria do IPHAN 230/2002 nenhuma atividade relativa à implantação do empreendimento deverá ser realizada no local.



Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

São essas as considerações desta Promotoria, que se coloca à disposição para o que mais se fizer necessário.

Belo Horizonte, 07 de junho de 2010.

Karol Ramos Medes Guimarães
Analista do Ministério Público – Historiadora – MAMP 3785



Rua Timbiras, n.º 2941 - Barro Preto - Belo Horizonte-MG - CEP 30140-062
Telefax (31) 3250-4620 – E-mail: cppc@mp.mg.gov.br